

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONCORRÊNCIA N° 006/2021

Proc. Adm. 215/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO LICITADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço global.

**ENCERRAMENTO** (entrega dos envelopes): **21/10/2021 até as 14:30 horas**, Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, centro – Leme/SP.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **21/10/2021, às 14:31 horas**, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, centro – Leme/SP – Cep. 13.610-070.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O Município de Leme, através da Secretaria de Educação, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, **“A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e “B” (PROPOSTA TÉCNICA) e “C” (PROPOSTA COMERCIAL)**, no Setor de Licitação, localizado na Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP. O edital digitalizado poderá ser consultado e adquirido, no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações – Concorrência.

O resumo do presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município, no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) e publicado no mural do Setor de Licitação. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### 1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

**1.1** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato.
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo V – Modelo de Declaração de EPP/ME.
- Anexo VI – Informações: Nota Fiscal Eletrônica.
- Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Anexo IX - Modelo de Proposta Técnica
- Anexo X - Modelo de Declaração de Garantia.

## 2 OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR.

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução de robótica educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental, 2º e 3º anos, da rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**2.2** As condições de execução são as descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**2.3** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.3.1** A contratada, após ser notificada pelo Município de Leme da emissão da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

**2.4** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos materiais.

**2.5** Local onde serão executados os serviços: **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental (2º e 3º anos).**

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação, desde que, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar 147/14, art. 43).

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1 - Com falência judicialmente decretada;

3.4.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta de Leme, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.4.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Leme, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.4.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.7 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.8 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, devem ostentar a competência do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.

4.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação o outro, a proposta técnica e o outro a proposta comercial.

4.8 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta comercial deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**4.9** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.10** Caso eventualmente ocorra a abertura de um envelope antes de outro, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5 CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5.1** O Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter:

- a) Comprovação de Qualificação Técnica, em conformidade com o subitem 5.2;
- b) Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o subitem 5.3;
- c) Comprovação da Habilitação Jurídica 5.4;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista 5.5;

**5.1.1** Apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências, autenticados quando solicitado, e, em substituição aos que estiverem com validade vencida na data de abertura dos envelopes, para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**5.1.2** A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos em que houver previsão em lei.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**5.1.2.1** Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**5.2** De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Técnica**, as licitantes deverão apresentar:

**5.2.1** Um ou mais Atestados de capacitação Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução do objeto da licitação: Kit tecnológico de robótica, com serviços de capacitação técnica e pedagógica.

**5.2.1.2** - A comprovação poderá se dar através de documento único ou de duas ou mais certidões/atestados.

### **5.3 - Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira**

**5.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**5.3.2** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou cartório competente, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial ou cartório), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**5.3.2.1)** As demais demonstrações contábeis de que trata o item retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial, cartório ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

**5.3.2.2)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" ), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

**5.3.2.3)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**5.3.2.4)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

**5.3.3** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), **devendo ser demonstrada pelos licitantes** através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente será considerada habilitada, a empresa que atender aos resultados abaixo:

5.3.3.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento Geral  $\leq 0,60$

(\*) Fórmulas:

(AC + RLP)

ILG = \_\_\_\_\_

(PC + ELP),

onde

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

GEG = \_\_\_\_\_

AT

onde

**GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = \_\_\_\_\_

PC



onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

#### **5.4 - Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**5.5.1** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a contratação.

**5.5.1.1** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

##### **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1)** – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
  - b.2)** – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
  - b.3)** – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme segue:

**c.1)** A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

**c.2)** – a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativas, no mínimo a ICM/ICMS; (**Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos e também a de Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado**).

**c.3)** – A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

**c.3.1** – por Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943. (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

#### **5.6 - Documentação relativa à comprovação de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte:**

**5.6.1** - Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do **Anexo - V**, acompanhada do seguinte documento comprobatório:

**5.6.1.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial do corrente exercício.

**5.7** - Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme **Anexo - VII**.

**5.8** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**5.8.1** - Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**5.8.1.1** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo - VIII**.

#### **6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

O Envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**6.1** A proposta técnica deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no Anexo IX – Modelo Proposta Técnica, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, além de a observância do item 14, previsto no Termo de Referência – anexo I:

**6.1.1** Amostra do kit de robótica educacional.

**6.1.2** Amostra do software de programação (plataforma tecnológica operacional da Solução de Robótica Educacional).

**6.1.3** Amostra do material paradidático: livro paradidático para cada ano letivo, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental;

**6.1.4** Aula demonstrativa contemplando todos os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Serão realizadas junto a Sec. De Educação.

**6.2.** As amostras serão utilizadas para análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, para conferência da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e para atribuição de pontos aos itens considerados “pontuáveis”, conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

**6.3.** As amostras serão devolvidas às empresas licitantes após o julgamento da Proposta Técnica.

## **7 CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE C**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada, conforme modelos constantes do **Anexo III**, em 01 (uma) via digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

**7.1.1** Preço Unitário, Total e Global, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**7.1.2** DECLARAÇÃO a respeito da garantia dos kits de robótica educacional, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, conforme anexo X.

**7.2** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

**7.3** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**7.3.1** Do Cronograma Físico dos serviços, apresentado no Anexo I - Termo de Referência;

**7.5.2** Da forma de pagamento de 15 (quinze) dias a partir da data do aceite da Nota Fiscal.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**7.5.3** Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

**7.5.4** Do prazo de execução dos serviços constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **8 PROCESSAMENTO**

**8.1** Esta licitação será processada e julgada, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria, com base nos resultados das análises da documentação referente à Habilitação e das Propostas.

**8.2** A Comissão poderá requisitar, de qualquer órgãos municipais, pareceres técnicos referentes à análise da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, proposta técnica e do conteúdo da proposta comercial.

## **9 ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Em local, data, e horário designado para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em envelope próprio os envelopes **“B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes **“A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata. Nas situações não disciplinadas neste Edital serão levados em consideração, para o julgamento da habilitação, os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 05 deste Edital.

**9.2.1** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14**).

**9.3** As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, o conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento**.

**9.3.1** Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

**9.3.2** Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada. Poderá ainda ser apresentada em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência.

**9.3.3** No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no caput deste subitem poderá ser original

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ou cópia autenticada. Poderá ainda ser apresentada em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência.

**9.4** O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura dos **Envelopes “B” – Proposta Técnica e “C” - Proposta Comercial**, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – Licitações - Concorrências.

**Subitem único:** Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da “Habilitação” no Ato da abertura dos Envelopes “A”, e se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes “B” – Proposta técnica, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão. Ou, caso haja interesse de interposição de recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será dado o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**9.5** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes “B” – Proposta técnica, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.6** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.7** Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for (em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **10 ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**10.1** Em local, data, e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes B – Proposta Técnica, sendo rubricados todos os documentos em envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

**10.3.1** deixarem de conter qualquer dos itens constantes no anexo I - Termo de Referência;

**10.3.2** forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

**10.3.3** impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação as condições estabelecidas neste edital;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**10.4** O julgamento das propostas técnicas, bem como a data e horário para abertura do envelope C – proposta comercial – serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – Licitações - Concorrências.

**10.5** Ultrapassada a fase de classificação dos concorrentes e abertos os envelopes C – proposta comercial – não cabe desclassificação por motivos relacionados com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11 ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1** Em local, data, e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes C – Proposta Comercial, sendo rubricados todos os documentos em envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**11.2** Por ocasião da abertura das propostas comerciais, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

**11.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

**11.4** Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável e em especial, as que:

**11.4.1** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**11.4.1.1** Consideram excessivos os preços unitários, totais e globais superiores ao preço orçado pelo Município de Leme, conforme item 11.4.5;

**11.4.2** Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

**11.4.3** Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**11.4.4** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**11.4.5** Preços unitários, totais e globais máximos:

FORNECIMENTO PARA 2º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.	272,64	354.432,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	Acesso	1.150	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.	250,39	287.948,50
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.	4.464,80	848.312,00
4	Unid.	1.150	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	261,52	300.748,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.791.440,50</b>
<b>FORNECIMENTO PARA 3º ANOS</b>					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.	272,64	354.432,00
2	Acesso	1.145	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.	250,39	286.696,55
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.	4.464,80	848.312,00
4	Unid.	1.145	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	261,52	299.440,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.788.880,95</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 3.580.321,45</b>					

**11.5** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas de ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através da publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – Licitações - Concorrências, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

**11.6** Serão aplicados ainda, os artigos 44 e 45 da LC 123/06, com sua atual redação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**11.7** O resultado do julgamento das propostas comerciais será publicado na Imprensa Oficial do Estado e no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – Licitações 2021- Concorrência.

## **12 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

### **12.1 DA PROPOSTA TÉCNICA**

12.1.1 A avaliação da Proposta Técnica será efetuada por Subcomissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, especialmente designada para este fim, com base nos parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.

### **12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.2.1 A Proposta Comercial a ser apresentada deverá ser elaborada em conformidade com o anexo III deste edital.

### **12.3 DA NOTA TÉCNICA**

**12.3.1** Será atribuído à proposta técnica um Índice Técnico, correspondente ao número de pontos obtidos pela proponente em sua proposta técnica.

**12.3.2** O número máximo de pontos possíveis para o Índice Técnico é de 240 pontos.

**12.3.3** O número de pontos das proponentes corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada integrante da Comissão Técnica de Avaliação.

**12.3.4** A Comissão Técnica de Avaliação elaborará um Relatório Técnico de Julgamento das propostas técnicas das licitantes, em que conste justificativa dos pontos atribuídos a cada licitante nos parâmetros estabelecidos na planilha constante no Termo de Referência – “Contratação de Estrutura e Prestação de Serviço para Implantação de Robótica Educacional”.

**12.3.5** A Nota Técnica (NT) será obtida dividindo-se o Índice Técnico da licitante pelo maior Índice Técnico obtido no certame, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue:

$$NT = C/D$$

Onde:

C = Índice Técnico da licitante

D = Maior Índice Técnico

### **12.4. DA NOTA DE PREÇOS**

A Nota de Preços (NP) será obtida com base no valor da proposta do preço global oferecido pela licitante, dividindo-se o menor preço proposto no certame pelo preço oferecido pela licitante, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



NP = F/G

Onde:

F = Menor preço proposto.

G = Preço proposto pela licitante

## 12.5 NOTA FINAL

12.5.1 A NOTA FINAL (NF) será igual à soma da Nota Técnica (NT), multiplicada por 6 (seis), com a Nota de Preços (NP), multiplicada por 4, através da fórmula:

$$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preços

## 13 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

**13.1** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de sua NOTA FINAL.

**13.2** O resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3** A licitante com maior NOTA FINAL será considerada a vencedora da licitação.

**13.4** A homologação da licitação à licitante vencedora ocorrerá por ato do Sr. Secretário Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial Estado e divulgado no Site da Prefeitura.

## 14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a autoridade responsável pelo ato e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**14.2** Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**14.2.1** Habilitação ou inabilitação de licitante;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**14.2.2** Julgamento das propostas técnicas;

**14.2.3** Julgamento das propostas comerciais.

**14.3** Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário do Estado.

**14.4** A intimação dos atos referidos nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário do Estado.

**14.5** Os recursos previstos no subitem 14.2 terão efeito suspensivo.

**14.6** Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**14.7** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.8** Para efeito de contagem de prazos legais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Leme.

## 15 CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II**.

**15.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 16.

**15.2.1** O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria requisitante.

**15.3** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.3.1** procuração ou Contrato Social;

**15.3.2** Cédula de Identidade; e

**15.3.3** Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do item 18 do Edital.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**15.4** Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

**15.4.1** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16.1 do presente edital; ou

**15.4.2** Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora.

## 16 PENALIDADES

**16.1** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**16.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Leme, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.1.2.1** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**16.2** A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto ou a recusa em assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.

**16.3** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

## 17 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** O Município de Leme procederá ao pagamento da seguinte forma: EM ATÉ 15 (quinze) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL PARA PAGAMENTO JUNTO A TESOURARIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DOS SERVIÇOS APROVADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93 na forma e condições estabelecidas no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

**17.2** As licitantes vencedoras enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**17.3** As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento:

## RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 1649

### 18 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**18.1** A licitante vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**18.2** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**18.2.1** A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

**18.2.2** O seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

**18.2.3** A fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**18.2.4** No caso dos subitens 18.2.2 e 18.2.3, a entrega deverá se dar junto ao Departamento de Licitações, e item 18.2.1, junto a Secretaria de Finanças.

**18.3** Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à obediência do Decreto Municipal nº 6.332/2013, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria.

### 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato – **Anexo II**.

**19.2** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1** O preço contratado será fixo e irrealizável nas condições estabelecidas na minuta de termo de contrato – anexo II.

### 21 DO GESTOR DE CONTRATOS

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**21.1** O fiscal/gestor do contrato se encarregará do cumprimento integral de acompanhar a execução dos serviços mediante o uso de instrumento de medição adequado conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013, artigos 3º, 5º a 7º.

## **22 DA COMPENSAÇÃO ENTRE VALORES DEVIDOS**

**22.1** Conforme artigo 13º do Decreto Municipal nº 6.332/2013, quando se tratar de execução contratual que se prolongue no tempo, ocorrendo a inscrição de débitos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal de Leme, deverá ocorrer a compensação entre os valores devidos pelo Município e os a receber pela contratada.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Contudo, regra do § 2º do artigo 41 da lei 8.666/93, de modo que o Licitante, no prazo de até 02 dias úteis que venham anteceder a abertura dos envelopes de habilitação também poderá impugná-lo.

**23.2** Ao apresentar os Envelopes, "A", "B" e "C", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**23.3** No caso da entrega dos envelopes através de Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 04, diretamente no Departamento de Licitações.

**23.4** O Município de Leme poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**23.4.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (§§ 1º ao 4º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**23.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Leme poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**23.6** A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, através do Serviço de Protocolo Geral ou via email, (licitacao@leme.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

**23.7** A Comissão de Licitação é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Poderão ser apresentados os documentos em cópia, mas deverá o licitante trazer o original para conferência do servidor público, que aporá o "confere com o original", sob pena destes não serem aceitos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**23.8** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.9** No interesse do Município de Leme, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou.
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**23.10** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, através do telefone (0xx19) 3573.6300, no horário normal de expediente.

**23.11** Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária, quando do seu recebimento definitivo.

**23.12** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante, deverão ser noticiadas à Procuradoria Geral do Município de Leme para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

**23.13** Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, de 08h00 as 12h00 e 14h00 às 16h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do telefone (0xx19) 3572.1881.

**23.14** As partes elegem o foro da Comarca de Leme – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Leme, 17 de Setembro de 2.021

**GUILHERME SCHWENGER NETO**

**Secretário de Educação**



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ÓRGÃO/UNIDADE:

Secretaria Municipal de Educação.

#### 2 – OBJETO:

Contratação de empresa para implantação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

#### 3 – OBJETIVO:

Implantação de Projeto de Educação tecnológica em Robótica Técnica Educacional, com análise de requisitos técnicos e funcionais, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, livro didático de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica, para atendimento do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino.

Buscar a excelência no processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, melhorando os índices do IDBE de acordo com o Plano Municipal de Educação de Leme (Meta 7, Estratégia 7.19). Oferecer aos educandos e educadores estímulos para o desenvolvimento de habilidades contempladas no Plano Nacional de Educação (Meta 2).

A robótica educacional oferece uma atividade lúdica e desafiadora que reúne prática e aprendizado valorizando o trabalho em grupo, cooperação, pesquisa e a tomada de decisões promovendo assim, o diálogo e o respeito a diferentes opiniões. Durante o processo de construção, reconstrução e programação a robótica educacional utiliza-se dos conceitos de diversas disciplinas para a construção dos modelos/projetos propostos dentro das temáticas dos desafios, levando os alunos a uma rica vivência interdisciplinar.

Como qualquer outra tecnologia dedicada à educação, a robótica educacional deve ser utilizada com critério e planejamento. Para isso se faz necessário o acompanhamento e suporte aos educadores dentro de cada Unidade Escolar da Rede de Ensino Municipal e a utilização de um livro didático para cada ano escolar com teorias e atividades relacionadas às áreas de conhecimento para permitir ao aluno associar a tecnologia e a robótica à proposta didática pedagógica do seu ano escolar em acordo com o Plano Municipal de Ensino.

Diante dessas premissas, o provimento da robótica educacional irá incentivar a prática do trabalho pedagógico em grupo entre educando e educadores, inovando o processo de ensino e de aprendizagem com recursos tecnológicos e inovadores em consonância com a Estratégia 7.12 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação.

#### 4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.



A Robótica é uma área de estudo e trabalho com robôs. Estes compõem um tema fascinante para pessoas de diferentes idades, profissões e origens, motivado pela curiosidade em conhecer uma máquina e suas características de funcionamento. A Robótica é uma área interdisciplinar e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

#### **5 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Implementação do Projeto de Educação Tecnológica denominado Solução de Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental do Município de Leme, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como: kits educacionais, livro didático de robótica educacional de acompanhamento, Desenvolvimento, manutenção e hospedagem de plataforma digital, de maneira a dar sustentabilidade à solução pedagógica, além de prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica pedagógica, suporte técnico e pedagógico e assessoria presencial continuada.

Os kits tecnológicos de robótica deverão conter plataforma de desenvolvimento de programação atendendo as faixas etárias das series pretendidas. Cada ano escolar atendido deve possuir plataforma de desenvolvimento de programação diferentes entre si, possibilitando a experiência da lógica de programação em diversos níveis (cards e blocos). Para os 2º anos que possuir aplicativo mobile de programação baseado no Scratch; e para os 3º anos, deve possuir “cards” de programação ilustrados de acordo com suas funções, além do comando descrito no próprio card.

Além disso, necessário o livro didático de robótica educacional de acompanhamento para alunos, além da equipe pedagógica para formação e assessoria técnica aos professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todos os materiais precisarão ter sincronismo, oferecendo ao professor totais condições de aula e interação entre toda a estrutura.

#### **5.1 – PROJETO PARA OS 2º ANOS.**

- Fornecimento de 190 (cento e noventa) Kits Tecnológicos de Robótica Educacional, contendo peças de montagem com sistema de encaixe interconectável e intercambiável através de pinos presentes nas peças. Com elementos estruturais de diversos tamanhos e cores, como pranchas, conectores, vigas, polias, rodas, pneus, sensor, motor permitindo variedade de modelos de projetos de robótica. Placa controladora com motores embutidos, programável com tablet ou smartphone, por meio de blocos de programação e conexão bluetooth. O Kit deverá conter no mínimo 260 (duzentos e sessenta) itens entre peças e componentes e recursos de Realidade Aumentada. As especificações deverão estar de acordo com as descrições deste termo de referência.
- Fornecimento de 1150 (hum mil, cento e cinquenta) exemplares de Material Didático Físico de Robótica Educacional impresso no padrão colorido com mínimo de 190 páginas, com conteúdos relacionados a Proposta Curricular Municipal e a Base Nacional Comum Curricular, possibilitando, de forma multidisciplinar, através da inserção de tecnologia, a integração das diversas áreas do conhecimento dos alunos, proporcionando um



aprendizado significativo através do desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico, de acordo com descrição detalhada deste termo de referência.

- Fornecimento de 1150 (hum mil, cento e cinquenta) acessos de Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas, conexões e programações dos projetos envolvidos nas aulas, exercícios referentes ao assunto trabalhado em cada aula, acesso remoto aos pais de alunos interessados no processo de aprendizado do aluno com o resumo de cada aula estudada e o projeto desenvolvido. Acesso ao Gestor escolar para acompanhamento das atividades realizadas em sala de aula. O portal deve possibilitar o upload de documentos e/ou arquivos extras definidos pelo Professor como apoio ou atividade para aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos. Arquivos do tipo: Vídeo, Imagens e fotos, PDF e links da Web. As credenciais de acessos à plataforma, por alunos e seus responsáveis, será fornecido por meio de cartão de identificação, único e intransferível. Desenvolvimento, manutenção e hospedagem da Plataforma Digital de acompanhamento. Hospedagem da Plataforma Digital de acompanhamento em servidor hospedeiro na Internet contendo processador de cinco núcleos com arquitetura de 64bits com no mínimo 8gb de ram e armazenamento expansível.
- Prestação de 1300 (hum mil e trezentas) horas de serviços de capacitação técnica pedagógica e de assessoria pedagógica, suporte e acompanhamento semanal e presencial para os professores fazerem uso do Ambiente de Robótica Pedagógica e dos exemplares dos Material Didático Físico de Robótica Educacional com os alunos, a serem executados em data a ser estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.

#### 5.2 – PROJETO PARA OS 3º ANOS.

- Fornecimento de 190 (cento e noventa) Kits Tecnológicos de Robótica Educacional, contendo peças de montagem com sistema de encaixe interconectável e intercambiável através de pinos presentes nas peças. Com elementos estruturais de diversos tamanhos e cores, como por exemplo, pranchas, conectores, vigas, polias, rodas, pneus, sensor, motor permitindo variedade de modelos de projetos de robótica. Placa controladora com sistema de programação com cartões (cards de comandos), com entrada para leitor de cartões, com 4 conexões do tipo RJ11 para entradas, 4 conexões do tipo RJ11 para saídas, sensor de recepção RI embutido. O Kit deverá conter no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) itens entre peças e componentes. As especificações deverão estar de acordo com as descrições deste termo de referência.
- Fornecimento de 1145 (hum mil, cento e quarenta e cinco) exemplares de Material



Didático Físico de Robótica Educacional impresso no padrão colorido com mínimo de 190 páginas, com conteúdos relacionados a Proposta Curricular Municipal e a Base Nacional Comum Curricular, possibilitando, de forma multidisciplinar, através da inserção de tecnologia, a integração das diversas áreas do conhecimento dos alunos, proporcionando um aprendizado significativo através do desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico, de acordo com descrição detalhada deste termo de referência.

- Fornecimento de 1145 (hum mil, cento e quarenta e cinco) acessos de Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas, conexões e programações dos projetos envolvidos nas aulas, exercícios referentes ao assunto trabalhado em cada aula, acesso remoto aos pais de alunos interessados no processo de aprendizado do aluno com o resumo de cada aula estudada e o projeto desenvolvido. Acesso ao Gestor escolar para acompanhamento das atividades realizadas em sala de aula. O portal deve possibilitar o upload de documentos e/ou arquivos extras definidos pelo Professor como apoio ou atividade para aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos. Arquivos do tipo: Vídeo, Imagens e fotos, PDF, links da Web. As credenciais de acessos à plataforma, por alunos e seus responsáveis, será fornecido por meio de cartão de identificação, único e intransferível. Desenvolvimento, manutenção e hospedagem da Plataforma Digital de acompanhamento. Hospedagem da Plataforma Digital de acompanhamento em servidor hospedeiro na Internet contendo processador de cinco núcleos com arquitetura de 64bits com no mínimo 8gb de ram e armazenamento expansível.
- Prestação de 1300 (hum mil e trezentas) horas de serviços de capacitação técnica pedagógica e de assessoria pedagógica, suporte e acompanhamento semanal e presencial para os professores fazerem uso do Ambiente de Robótica Pedagógica e dos exemplares dos Material Didático Físico de Robótica Educacional com os alunos, a serem executados em data a ser estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.

#### 6 – COMPOSIÇÃO DOS KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA:

- **2º ANO:**
  - O kit de robótica educacional deverá conter as peças abaixo relacionadas para a composição da variedade de projetos de Robótica Educacional citada neste termo, bem como o software de programação em modo gráfico em blocos para plataforma mobile (smartphone e/ou tablet) baseado em Scratch que possibilitam o desenvolvimento do raciocínio lógico proposto.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- Deve possuir um software de programação para a placa controladora contida no kit, o software deve ser do tipo programação em blocos gráfico, em estrutura de montagens em blocos, permitindo aos alunos o contato com a programação de forma progressiva, partindo de uma estrutura mais simplificada até a confecção de sequências de programação mais complexas, utilizando estruturas de decisões, repetições e funções, trazendo aos alunos experiências diferentes e progressivas no desenvolvimento da lógica de programação. Com licença de uso livre. Ao todo, o kit dispõe de no mínimo 260 peças (duzentas e quarenta) peças e/ou componentes.

O conjunto deverá conter entre as peças:

COMPONENTES MÍNIMOS ESTRUTURAIS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
220	BARRAS DE SUPORTE DE MATERIAL ABS COM 5 TAMANHOS E/OU FORMATOS DISTINTOS
10	BARRAS DE SUPORTE DE MATERIAL ABS COM CORES VARIADAS
14	ADESIVOS – QUATRO PARES DE OLHOS DIFERENTES
COMPONENTES MÍNIMOS MECÂNICOS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
2	MOTOR DE 5V ACOPLADO COM INDEXADOR CONJUNTO A UM CABO DE CONEXÃO
2	SENSOR ULTRASSÔNICO COM CABO DE CONEXÃO MODELO RJ-25 COM 280MM DE COMPRIMENTO
8	CONJUNTO DE RODAS COM ARO E PNEU DE DOIS TAMANHOS DIFERENTES
COMPONENTES DA PLACA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
2	PLACA CONTROLADORA DE 5V, ACOPLADA A DOIS EIXOS LATERAIS E CONECTORES MACHO NA PARTE SUPERIOR, E CONEXÃO DO TIPO FÊMEA PARA CABOS RJ-25, CONEXÃO BLUETOOTH, BATERIA INTERNA CARREGÁVEL VIA USB
2	CABO USB A-B

### Plataforma de Programação:

Deve possuir licença livre, programação do tipo blocos distribuídos em categorias e com cores do tipo “Scratch”, com interface gráfica e intuitiva. Deve possuir conjunto de blocos para a programação para tablets/Smartphones, com recursos de Realidade Aumentada.



- **3º ANO:**

- O kit de robótica educacional deverá conter as peças abaixo relacionadas para a composição da variedade de projetos de Robótica Educacional citada neste termo, bem como cartões de programação com seu respectivo leitor e placa controladora que possibilitam o desenvolvimento do raciocínio lógico proposto.
- Os cartões de programação devem permitir aos alunos o contato com a programação de forma progressiva, partindo de uma estrutura mais simplificada até a confecção de seqüências de programação mais complexas, utilizando estruturas de decisões, repetições e funções, trazendo aos alunos experiências diferentes e progressivas no desenvolvimento da lógica de programação. Ao todo, o kit dispõe de no mínimo 350 peças (trezentas e cinquenta) peças e/ou componentes, não incluído na contagem parafusos, arruela e porcas de montagem.

O conjunto deverá conter entre as peças:

<b>COMPONENTES MÍNIMOS ESTRUTURAIS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>
32	INDEXADOR ESTRIADO EM COPOLÍMERO ABS DE TAMANHOS VARIADOS
58	FINALIZADOR DE INDEXADOR EM COPOLÍMERO/BORRACHA
8	ACOPLADOR DE EIXOS EM COPOLÍMERO
8	INVERSOR DIRECIONAL DE EIXOS EM COPOLÍMERO
82	BARRA DE CONSTRUÇÃO EM COPOLÍMERO ABS, VÁRIOS TAMANHOS E CORES
16	REBITE PARA LIGAÇÃO ANGULAR EM COPOLÍMERO
42	BARRA DE SUPORTE EM PLÁSTICO ABS, FORMAS E TAMANHOS VARIADOS
<b>COMPONENTES MÍNIMOS MECÂNICOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>
12	ENGRENAGENS EM PLÁSTICO ABS, TRÊS TAMANHOS DIFERENTES
2	POLIA TIPO ROSCA SEM FIM, EM COPOLÍMERO ABS
10	CONJUNTO DE ARO EM ABS E PNEU EM BORRACHA FLEXÍVEL EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	ESTEIRA DE BORRACHA FLEXÍVEL
3	MOTOR DC 5V TRIAXIAL, ENCAPSULADO EM PLÁSTICO ABS, COM ENCAIXES ESTRIADOS E FIOS DE COBRE ENVOLTOS EM MATERIAL ISOLANTE COM CONECTOR

COMPONENTES MÍNIMOS ELETRÔNICOS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
3	BOTÃO EM CIRCUITO INTEGRADO ENCAPSULADO EM PLÁSTICO ABS
6	LED EM CIRCUITO INTEGRADO ENCAPSULADO EM PLÁSTICO ABS, TRÊS CORES DIFERENTES
3	SENSOR INFRAVERMELHO EM CIRCUITO INTEGRADO ENCAPSULADO EM PLÁSTICO ABS
1	SENSOR DE SOM EM CIRCUITO INTEGRADO ENCAPSULADO EM PLÁSTICO ABS
1	CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO COM CIRCUITO INTEGRADO, BOTÕES EM COPOLÍMERO SINTÉTICO, ENCAPSULAMENTO EM COPOLÍMERO ABS
5	CABO DE CONEXÃO RJ25X, COMPOSTO POR VIAS DE COBRE E ENCAPSULADO POR MATERIAL ISOLANTE
4	CABO DE CONEXÃO RJ25XRJ25, COMPOSTO POR VIAS DE COBRE E ENCAPSULAMENTO POR MATERIAL ISOLANTE

COMPONENTES DA PLACA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
1	PLACA DE PROTOTIPAGEM ELETRÔNICA ENVOLTA DE COPOLÍMERO ABS, COM CONEXÕES RJ25, CASE DE PILHAS INTEGRADO E BOTÕES DE CONTROLE E AJUSTES DE CANAIS DE CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO
1	LEITOR DE CARTÕES EM PLÁSTICO ABS
50	CARTÕES COM FUNÇÕES DE CONTROLE PARA PROGRAMAÇÃO E COM PRÉ DEFINIÇÕES DE PROGRAMAÇÕES

### Plataforma de Programação:

A plataforma de desenvolvimento e programação deve ser composta por cartões (cards) de programação que permitam ao aluno a montagem de sequências lógicas simples e complexas, leitor de cartão de programação. Os cards devem conter os comandos de programação como End, IF, Time, Stop, Backward,

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Turn Left, Turn Right entre outros que possibilitam a montagem de programação completa e funcional.

Além de funções de ligar e desligar, entradas e saídas da placa controladora e, configuração de controle remoto Infravermelho.

#### **7 – PLATAFORMA DIGITAL:**

A Plataforma Digital deve ser desenvolvida e fornecida com as manutenções e atualizações necessárias bem como a hospedagem e deverá permitir que a Unidade Escolar acompanhe e administre o andamento e aplicação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional. Deverá possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos Professores, podendo ser consultadas e acompanhadas via Web pelos Coordenadores e Diretores.

Todas as atividades de montagem devem estar na plataforma, entre elas o manual de montagens passo a passo, para que o aluno possa acompanhar todas as ações necessárias para a realização das aulas. Pela mesma plataforma, mas com acesso diferente, os Professores devem visualizar todo material de aula e o Guia do Educador para programação de suas aulas.

Através desta ferramenta, deverá ser possível o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores. Deverá haver a possibilidade de visualização das fotos e também da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das Unidades Escolares.

Toda a programação de uma aula deverá estar na plataforma digital, onde o Professor terá de ter controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula.

Deverá ser implantada em servidor hospedeiro na Internet contendo processador de cinco núcleos com arquitetura de 64bits com no mínimo 8gb de ram e armazenamento expansível.

#### **8 – MATERIAL DIDÁTICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM FOCO NA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS.**

Material Didático de Robótica Educacional, com foco no uso multidisciplinar, integrando as diversas áreas de conhecimento, para alunos dos 2º e 3º anos, adequados à BNCC. Devem possuir registro ISBN e ficha catalográfica devidamente registrados. Devem possibilitar a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado lúdico, atrativo e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas variadas, criatividade e raciocínio lógico.

Os livros deverão conter um número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais ao longo do ano letivo, focado em atividades e conteúdo para o Ensino Fundamental.

#### **9 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA**

De modo a dar consecução aos objetos propostos pelo Projeto de Educação Tecnológica, a prestação de serviços de capacitação técnica e pedagógica integram ações que requerem alocação de recursos humanos qualificados para execução prática de auxílio às atividades técnico-pedagógica, provimento de Cadernos de Atividades impresso como suporte às atividades, formação de docentes e gestores e assessoria presencial à Unidade Escolar e seus respectivos gestores. O formato da Assessoria pedagógica deverá consistir em:

1. Formação inicial com oficina prática e sensibilização;
2. Ambientação Pedagógica;
3. Assessoria presencial em cada Unidade Escolar;



4. Formação continuada: ações complementares realizadas após a formação inicial, com intuito de desenvolver algum ponto específico de dificuldade identificado durante a assessoria presencial;
5. Relatório trimestral de acompanhamento pedagógico.

#### 9.1 – Serviços de Implementação do projeto de Educação Tecnológica

Formação inicial com oficina prática e sensibilização e ambientação pedagógica, onde o Processo de formação inicial terá como carga de 30 horas para cada treinando, envolvendo todos os diretores, coordenadores, professores e monitores das Unidades escolares que atendem os 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

Para o desenvolvimento inicial do Projeto, faz-se necessário oferecer aos professores todo suporte teórico e prático para o início das aulas. A capacitação deve ser composta por três elementos básicos e fundamentais como:

- Motivação para dar significância do Projeto para os docentes;
- Conhecimento dos subsídios teóricos e práticos do Projeto;
- Segurança através do conhecimento do suporte existentes para implementação das aulas.

A formação inicial como objetivo, é tornar o professor apto a desenvolver o Projeto de Educação Tecnológica em sua plenitude.

O processo de capacitação inicial deverá gerar documentos como: lista de presença; cadastro de dados dos professores e avaliação; planejamento das 4 (quatro) primeiras aulas iniciais, além da entrega de todos os arquivos de controle para aplicação em sala de aula, sendo 1 (um) por unidade escolar; emissão de relatório de capacitação inicial a ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhamento e assessoria presencial, instalação e preparação dos computadores, em cada unidade escolar e formação continuada; deverá ter como carga horária 8 (oito) horas mensais para as unidades escolares que atendem do 2º aos 3º anos, conforme a vigência do contrato, a serem planejados junto com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de resolver as necessidades diagnosticadas ou ainda o acompanhamento dos professores em um momento de aula, a fim de garantir a máxima qualidade na execução das aulas.

## 10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Vide edital

10.2 A nota técnica será estabelecida pela soma das pontuações, como segue:

CRITÉRIO A SER ANALISADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL				
	Não Oferece	24 horas	32 horas	40 horas	48 horas
Capacitação Técnica Inicial – Horas.					
Pontuação	0	5	10	15	20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Localização da Equipe Técnica Própria	Outro Estado	Mesmo Estado acima de 200KM	Raio de 200KM	Raio de 100KM	Mesma Cidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Assessoria Presencial e Capacitação Continuada	Não Oferece	A Cada 45 Dias	A Cada 30 Dias	A Cada 15 Dias	A cada 7 Dias
Pontuação	0	5	10	15	20
Plataforma Digital	Não Oferece	Com acesso para professores	Com Acesso p/ Alunos	Com Acesso p/ Alunos e Professores	Com Acesso p/ Alunos, Professores e Pais
Pontuação	0	5	10	15	20
Livro Didático	Não Oferece	Digital	Impresso Preto e Branco	Digital e Impresso Preto e branco	Digital e Impresso Colorido
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Didático Pautado na BNCC	Não Oferece	Pautado no Segmento Curricular	Pautado em grupo de Anos Curriculares	Pautado de Dois em Dois Anos	Pautado Especificamente p/ Cada Ano Curricular
Pontuação	0	5	10	15	20
Kits de Robótica Educacional por Segmento	Não Oferece	Kit com Apenas Peças de Encaixe	Kit com Peças de Encaixe e Motorização	Kit com Peças de Encaixe, Motorização e Sensores	Kit com Peças de Encaixe, Motorização, Sensores e Programação
Pontuação	0	5	10	15	20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Quantidade de Montagens p/ Ano Letivo	Não Oferece	Até 18 projetos	Até 26 projetos	Até 34 projetos	Acima de 42 projetos
Pontuação	0	5	10	15	20
Abrangência do Programa	Apenas na Cidade	Na Região	No Estado	Em todo o Brasil	Em todo o Brasil e outros Países
Pontuação	0	5	10	15	20
Eventos de Divulgação	Não Oferece	Apenas p/ os Professores	Para Professores e Alunos	Para Professores, Alunos e Pais	Para Professores Alunos, Pais e Comunidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Campeonatos de Robótica	Não Participa	Participa e Não Oferece Suporte	Oferece Suporte nos Torneios Regionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais e Promove Torneios
Pontuação	0	5	10	15	20

## 11 – DAS AMOSTRAS

### Vide edital - Proposta técnica.

A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de qualidade equivalente ou superior ao apresentado nas amostras - proposta técnica aprovadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

## 12 – PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue conforme cronograma abaixo:

MATERIAIS/SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
Kits Tecnológicos.	60 dias após assinatura do contrato
Livros Material Didático de Robótica de Acompanhamento – 2º Ano.	30 dias após assinatura do contrato
Livros Material Didático de Robótica de Acompanhamento – 3º Ano.	30 dias após assinatura do contrato

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Plataforma Digital.	15 dias após assinatura do contrato
Implantação na Rede Escolar, capacitação Técnica e Pedagógica.	15 dias após assinatura do contrato

### 13 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias após emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e das Certidões de Regularidade fiscal da contratada, após confirmação da entrega dos materiais/serviços.

Leme, 17 de Setembro de 2.021

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**Secretário Municipal de Educação**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 006/2021</b>
Processo Administrativo	XXX/2021
<b>CONTRATO Nº</b>	_____/2021
GOVBR nº	_____/2021
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	___/0X/2021
<b>VIGÊNCIA</b>	XX MESES
<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
<b>CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>C.N.P.J.</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>CIDADE / CEP:</b>	
<b>ESTADO:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>NOME DO REPRES. LEGAL</b>	
<b>RG Nº</b>	
<b>CPF/MF Nº</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE/CEP:</b>	
<b>ESTADO:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGENCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução de robótica educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental, 2º e 3º anos, da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 006/2021 e no Anexo I – Termo de Referência, os quais passam a integrar este Contrato, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços unitários são:

FORNECIMENTO PARA 2º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.		
2	Acesso	1.150	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.		
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.		
4	Unid.	1.150	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.		
VALOR TOTAL					
FORNECIMENTO PARA 3º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.		
2	Acesso	1.145	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de		

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			cada Professor da Rede Pública Municipal.		
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.		
4	Unid.	1.145	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**2.2** As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ ( ).

**2.3** O valor definido nesta cláusula, inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes e as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**3.1** O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) foram previamente empenhadas e processadas, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício, conforme abaixo, e próprias nos orçamentos seguintes:

**RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 1649.**

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Autorização de fornecimento de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2** Para o início de execução dos serviços será emitida, pela Secretaria Municipal da Educação, Autorização de Fornecimento de Serviços, que deverá ser recebida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de Leme, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

**5.3** Havendo prorrogação da vigência, após 12 (doze) meses, os preços serão registrados conforme IPCA-E/FGV.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

**6.1** Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos, e desde que não estejam em desacordo com o descrito no edital:

**6.1.1** Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

**6.1.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**6.1.3** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

**6.1.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.1.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**6.1.6** Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**7.1** A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de ....., calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ....., recolhida junto à Secretaria de .....

**7.1.1** Obriga-se a contratada a atender as solicitações provenientes da contratante oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013 e de toda a legislação de regência.

**7.2** A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**7.3** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**7.4** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizando, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013.

**7.4.1** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, conforme Decreto Municipal nº 6332/2013, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização do Secretário de Educação.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada obriga-se a:

**9.1** Executar os serviços em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços;

**9.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**9.3** Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

**9.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

**9.5** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.6** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**9.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**9.8** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

**9.8.1** Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.9** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.10** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24, (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.11** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante em livro de ocorrências;
- 9.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 9.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.15** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 9.16** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.17** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 9.18** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 9.19** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 9.20** Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;
- 9.21** Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, quando este o exigir;
- 9.22** Cumprir rigorosamente o Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima;
- 9.23** Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início do contrato;
- 9.24** Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**9.25** Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços, ou dentro do prazo previsto no termo de referência;

**9.26** Caso existam divergências entre as presentes obrigações e as constantes do Termo de Referência que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

**9.27** A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências, com base no artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

**9.28** A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

a) Documento Fiscal:

- Certidão de regularidade para com tributos federais;
- Certidão de regularidade para com débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**9.29** Obriga-se a contratada a atender às solicitações provenientes da contratante, oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**10.1** Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do presente Contrato;

**10.2** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**10.3** Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

**10.4** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

**10.5** Fiscalizar a execução do contrato administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 6.332 de 11 de julho de 2013.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1** Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação, o Anexo I - Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor;

**11.2** O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

#### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** Após a aprovação dos produtos e aprovação de cada etapa dos serviços especificada no Termo de Referência - Anexo I, será autorizada a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestados

**13.2** A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**13.2.1** A fatura deverá nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013, conter o detalhamento dos serviços executados e, especialmente, os elementos no § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

**13.2.1.1** O pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a fatura, das certidões constantes dos incisos III a V do artigo 29 da lei nº 8.666/93 e ao recebimento definitivo do objeto.

**13.2.2** Após obediência das formalidades acima, tais documentos, incluindo-se as informações obtidas pela fiscalização, deverão ser remetidos a Secretaria de Finanças, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

**13.3** A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

**13.4** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**13.5** O Contratante efetuará o pagamento das medições aprovadas, em até 15 (quinze) dias, nos termos estabelecidos no edital e no presente.

**13.6** O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, ainda, após comprovação, pela Contratada, dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** O Contratante, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, efetuará a fiscalização dos serviços nos termos do Anexo I do edital da Concorrência que deu origem ao presente.

**14.2** No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

**14.3** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

**14.4** Fica designado (a) como Gestor(a) do Presente Contrato, o(a) Sr(a). ..... da Secretaria Municipal de Educação, estarão investidos dos poderes e deveres contidos no Decreto nº 6.332/2013.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**15.1** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

**15.3** Atendidas todas as exigências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento do serviço.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL**

**16.1** O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

**17.1** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**17.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Leme;

#### **17.1.2** Multa, nas seguintes situações:

**17.1.2.1** De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso em iniciar o serviço, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**17.1.2.2** De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do inadimplemento, por dia de atraso na entrega dos produtos especificados no Termo de Referência, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**17.1.2.3** De até 5% (cinco por cento) do valor total da etapa, sempre que observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pelo CONTRATADO, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

**17.1.2.4** De até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

**17.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Leme, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses de o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

**17.1.4.1** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**17.2** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

**17.3** As penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

**17.4** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o CONTRATADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**17.5** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **18 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**18.1** A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **19 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

**19.2** Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.3** Em caso de rescisão contratual ou concluída a execução do contrato, devesse a Secretaria de Finanças, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

#### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**20.1** Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 006/2021, em nome da Secretaria de Educação.

#### **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**21.1** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

#### **22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**22.1** Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 6332/2013 e por toda a legislação de regência.

#### **23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**23.1** As partes elegem o foro da Comarca de Leme-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme– SP

Secretário de Educação

Empresa

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DE LEME

REF: CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

#### 1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à contratação de empresa para implantação do projeto de educação tecnológica, denominado solução de robótica educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental, 2º e 3º anos, da rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas nos Anexos:

I – Termo de Referência e II – Minuta de Termo de Contrato e do Edital Licitatório da Concorrência nº 006/2021.

#### 2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O preço global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo os preços unitários os seguintes:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



FORNECIMENTO PARA 2º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.		
2	Acesso	1.150	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.		
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.		
4	Unid.	1.150	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.		
VALOR TOTAL					
FORNECIMENTO PARA 3º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.300	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica Pedagógica e de Assessoria Pedagógica.		
2	Acesso	1.145	Acesso a Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas para cada aluno e de cada Professor da Rede Pública Municipal.		
3	Unid.	190	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para cada 4 alunos por ano escolar.		
4	Unid.	1.145	Materiais Didáticos Físicos de Consumo de Robótica Educacional impresso no padrão colorido, com mínimo de 150 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL GLOBAL					

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

### 3 - DOS PRAZOS

3.1 – Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo fixado no edital e seus anexos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Termo de Referência.

---

Assinatura

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IV

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE LEME

Ref.: Concorrência Nº 006/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência nº 006/2021, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 14 de agosto de 2014, e que não nos enquadrados nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 147/14.

(local e data)

---

(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)



**Anexo VI – Informações – Nota Fiscal Eletrônica**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

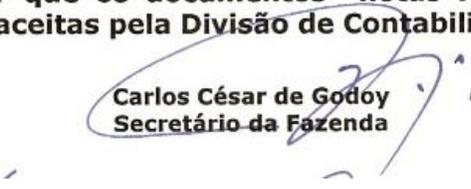
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda



**Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.**

**D.O.U.: 14.07.2010**

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

**PROTOCOLO**

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 – ANEXO - VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

**À Prefeitura Municipal de Leme-SP.**

Modalidade Concorrência Nº 006/2021

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 006/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e nem mesmo suspensos de contratar com a Administração Direta do Município de Leme.

Leme, ..... de ..... de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 ANEXO - VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

---

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIO A SER ANALISADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL				
Capacitação Técnica Inicial – Horas.	Não Oferece	24 horas	32 horas	40 horas	48 horas
Pontuação	0	5	10	15	20
Localização da Equipe Técnica Própria	Outro Estado	Mesmo Estado acima de 200KM	Raio de 200KM	Raio de 100KM	Mesma Cidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Assessoria Presencial e Capacitação Continuada	Não Oferece	A Cada 45 Dias	A Cada 30 Dias	A Cada 15 Dias	A cada 7 Dias
Pontuação	0	5	10	15	20
Plataforma Digital	Não Oferece	Com acesso para professores	Com Acesso p/ Alunos	Com Acesso p/ Alunos e Professores	Com Acesso p/ Alunos, Professores e Pais
Pontuação	0	5	10	15	20
Livro Didático	Não Oferece	Digital	Impresso Preto e Branco	Digital e Impresso Preto e branco	Digital e Impresso Colorido
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Didático Pautado na BNCC	Não Oferece	Pautado no Segmento Curricular	Pautado em grupo de Anos Curriculares	Pautado de Dois em Dois Anos	Pautado Especificamente p/ Cada Ano Curricular
Pontuação	0	5	10	15	20
Kits de Robótica Educacional por Segmento	Não Oferece	Kit com Apenas Peças de Encaixe	Kit com Peças de Encaixe e Motorização	Kit com Peças de Encaixe, Motorização e Sensores	Kit com Peças de Encaixe, Motorização, Sensores e Programação
Pontuação	0	5	10	15	20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Quantidade de Montagens p/ Ano Letivo	Não Oferece	Até 18 projetos	Até 26 projetos	Até 34 projetos	Acima de 42 projetos
Pontuação	0	5	10	15	20
Abrangência do Programa	Apenas na Cidade	Na Região	No Estado	Em todo o Brasil	Em todo o Brasil e outros Países
Pontuação	0	5	10	15	20
Eventos de Divulgação	Não Oferece	Apenas p/ os Professores	Para Professores e Alunos	Para Professores, Alunos e Pais	Para Professores Alunos, Pais e Comunidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Campeonatos de Robótica	Não Participa	Participa e Não Oferece Suporte	Oferece Suporte nos Torneios Regionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais e Promove Torneios
Pontuação	0	5	10	15	20

Leme, ..... de ..... de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2021

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2021 E QUE A GARANTIA DO KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA, BEM COMO DA PLATAFORMA DIGITAL É PELO PRAZO DE DOZE MESES.

REPRESENTANTE Legal

Rg nº

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## RESUMO DO EDITAL

**CONCORRÊNCIA:** Nº 006/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º E 3º ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **DATA DE ENCERRAMENTO:** 21 de Outubro de 2021, às 14:30 horas; **LOCAL:** Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 20 de Setembro de 2021; **EDITAL:** Site: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações - Concorrências.

Leme, 17 de Setembro de 2021.

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**